



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 106, de 30 de setembro de 1985.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito suplementar que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito suplementar da importância de Cr\$ 157.000.000 (cento e cinquenta e sete milhões de cruzeiros) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente que insuficientes para o custeio das despesas a elas vinculadas, reclamam suplementação conforme discriminação a seguir:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

3.1.2.0 - Material de Consumo

Aumenta de Cr\$ 2.000.000

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01 - Divisão de Unidades Escolares

3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores

Aumenta de Cr\$ 5.000.000

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente

Aumenta de Cr\$ 100.000.000

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, V;E URBANISMO

07.03 - Divisão de Saneamento

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Aumenta de Cr\$ 50.000.000

Art. 2º - Para fazer face às suplementações de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a agosto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

- Fls. 02 -

ano em curso, conforme autorização constante do Inciso II, § 1º do Art. nº 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 30 de setembro de 1985.


VICENTE MOURAO CARLOS

Prefeito Municipal